



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

Data inicial para apresentação de documentos para credenciamento: 06/04/2018, até 16h.

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### 1- PREÂMBULO

**1.1** - Os preços a serem pagos para realização de exames laboratoriais serão os valores definidos conforme tabela SUS.

**1.2** - O Credenciamento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**1.3** - O edital estará disponível para download no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no Departamento de Licitação, localizado na Praça J.K., 106, Centro, Marliéria/MG, em dias úteis, no horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**1.4** – O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue no local, data, e horário designados abaixo:

**Data: 06/04/2018 ao dia 27/04/2018**

**Horário: 7h00 às 11h0 e das 12h00 às 16h00**

**LOCAL: Departamento de Licitação**, localizado na Praça J.K., 106, Centro, Marliéria/MG.

**1.5** – A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes ocorrerá no local, data, e horário abaixo:

**DATA: 02/05/2018**

**HORÁRIO: 09h.**

**LOCAL: Departamento de Licitação**, Sede da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

**1.6** – A sessão pública de abertura dos envelopes, tendo em vista o volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

**1.7** – Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## 2- DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto deste Edital o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**2.2** - As especificações e demais condições do CRENCIAMENTO constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**3.2** - Até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao processo de credenciamento dos interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Comissão processar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3**- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**3.4** - O pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, ou através do e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

**3.4.1** – Petição dirigida ao Prefeito Municipal, subscrita pelo interessado, contendo qualificação do mesmo;

**3.4.2** - Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

**3.4.3** - Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

**3.4.4** - Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone), e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.

**3.5** - A Comissão decidirá sobre o pedido interposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo.

**3.6** - A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CRENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**3.7** – O Município de MARLIÉRIA não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local ou forma em desacordo com o mencionado neste Edital.

**3.8** - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município de Marliéria.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.1.1** - O laboratório deverá fazer a coleta no Município.

**4.1.1-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Acórdão TCE nº 924.111, Rel. Cons. Hamilton Coelho, 24.02.2018).

**4.2** - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

**4.2.2** - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da Comissão.

**4.3** - A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

**5.2** - Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante deste item



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## REQUERIMENTO

### AO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos serviços constantes do Processo nº 15/2018 – Credenciamento nº 03/2018.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

#### 5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### 5.4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios;

5.4.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 5.4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

5.4.2.2 – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

5.4.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5.4.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.4.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### **5.4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.3.1** - Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**5.4.3.2** - Documento de Identificação do (s) profissional (is) que comprove nº de registro no órgão de classe.

**5.4.3.3** - Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente.

**5.4.3.4** - Relação dos equipamentos disponíveis para realização dos procedimentos solicitados

### **5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.5.1** – Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente.

**5.5.1.1** - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item 5.5.1 deste edital.

### **5.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**5.6.1** - Alvará de Regularidade com a Vigilância Sanitária da sede da licitante ou, caso no Município domicílio do licitante não haja Vigilância Sanitária, a declaração de regularidade com a Vigilância Sanitária do Estado Federado do domicílio da licitante.

**5.6.2** – Certificado de Proficiência em ensaios laboratorial do ano anterior (Resolução – RDC/Anvisa nº 302 de 13 de outubro de 2005).

### **5.7 - DECLARAÇÕES**

Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as declarações a seguir:

**5.6.1** – Declaração de capacidade máxima de atendimento diário (total e quantitativo à disposição).

**5.6.2** - Declaração dos sócios diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na área pública de saúde no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**5.6.3** - Declaração informando o horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS bem como o horário dos profissionais disponibilizados à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal.

**5.6.4** - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos.

<b>DECLARAÇÃO I</b>	
<b>REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</b>	
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, na Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data: _____	
_____ Assinatura do representante legal Carimbo da empresa	

**5.6.5** - Declaração de que o participante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

<b>DECLARAÇÃO II</b>	
<b>REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</b>	
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____, CEP _____ <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16(dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.	
Local e data: _____	
_____ Assinatura do representante Legal e Carimbo da empresa	

**6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** - Os interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste edital em envelope lacrado, no setor de **Protocolo do Município de Marliéria**, na sede da Prefeitura,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

localizada à Praça J.K. 106 , Centro, Marliéria/MG, CEP 35185-000, até o dia **27/04/2018**, até às **16h**.

**6.2** - O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG
<b>REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</b>
Empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____

**6.3** - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

**6.4** - Após o horário descrito no subitem 6.1 nenhum envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.

**6.5** - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

**6.6** - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

**6.7** - Os envelopes referidos neste item 6 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

### 7- DOS PROCEDIMENTOS

**7.1** - A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

- Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.
- Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.
- Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

- d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.
- e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

**7.2** - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

## 8- DO CREDENCIAMENTO

### 8.1 - Da sessão pública de abertura dos envelopes

**8.1.1** - No dia 02 de maio de 2018, às 09h, em sessão pública, a realizar-se no **Departamento de Licitação**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, a Comissão apresentará aos presentes os envelopes entregues no prazo descrito no subitem 6.1 deste edital, para rubrica de todos.

**8.1.2** - A Comissão abrirá os envelopes referidos no item 6 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão rubricados por todos os presentes.

**8.1.3** - Abertos os trabalhos da sessão pela Presidenta da Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

**8.1.4** - Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

**8.1.5** - A sessão de abertura dos envelopes e aposição da competente rubrica mencionada neste subitem 8.1, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

### 8.2 - Da Sessão de Julgamento da Habilitação

**8.2.1** - Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação na forma e prazos previstos no item 5 deste edital.

**8.2.2** - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**8.2.3** - Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirado (s).

**8.2.4** - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

**8.2.5** - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à CPL, no momento em que se verificar.

**8.2.6** - Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

**8.2.7** - Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.

**8.2.8** - A sessão de julgamento mencionada neste subitem 8.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

**8.2.9** - Será lavrada ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

**8.2.10** - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

**8.2.11** - A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

### 9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** - Das decisões da Comissão caberá recurso administrativo, com *efeito suspensivo*, a ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sessão pública de sorteio e lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal através da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**9.2.1** – O recurso poderá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marliéria e/ou, preferencialmente, encaminhado através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com)

**9.3** - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4** - Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no **Departamento de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG**, facultada a extração de cópias.

## 10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

**10.1** - Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados será homologada pelo Prefeito Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

## 11- DA VIGÊNCIA

**11.1**- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato.

**11.2** - O contrato terá validade de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

## 12- DO CONTRATO

**12.1** - Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados, de acordo com a oportunidade e conveniência do Município de MARLIÉRIA/MG, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

**12.1.2** - O contrato a ser celebrado poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento, nota de empenho ou carta contrato.

**12.2** - O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico, ou notificação pessoal.

**12.3** - Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

**12.4** - A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

### 13- DO PREÇO E PAGAMENTO

**13.1** - A remuneração dos serviços prestados pelas credenciadas obedecerá a tabela do SUS (anexo a este edital) e o pagamento será mensal mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

**13.2** - Os prestadores de serviço credenciados deverão atender a pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde, devendo fornecer/empregar materiais e equipamentos de sua propriedade, sem qualquer ônus para o Município e/ou paciente.

**13.3** – Os reajustes a remuneração dos procedimentos, ocorrerá no mesmo percentual e data de vigência adotada pelo Ministério da Saúde.

**13.4** - O Fundo Municipal de Saúde de Marliéria deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

**13.5** - O Fundo Municipal de Saúde de Marliéria pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

**13.6** - O Fundo Municipal de Saúde de Marliéria somente pagará as empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

### 14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** – O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, destacando-se:

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marliéria por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**14.3** – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 15- DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** - A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

**15.2** - A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### 16 - DO CANCELAMENTO

**16.1**- O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Marliéria.

### 15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Marliéria: 10.302.0122.20513.3.90.39.00 Ficha 221 Fonte de Recurso 1.48.00/1.55.00, com o valor total de **R\$ 120.000,00**, pelo período de 12 meses.

### 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

**15.2** - A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

**15.2.1** - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

**15.3** - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**15.4** - A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**15.5** - É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

**15.6** - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

**15.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

### 16 – ANEXOS

**16.1 – Anexo I** – Termo de referência para prestação dos serviços;

**16.2 – Anexo II** – Planilha de exames e valores conforme tabela SUS;

**16.2 – Anexo III** – Modelo da declaração de concordância com o preço da Tabela SUS;

**16.3 – Anexo IV** – Minuta de Contrato.

Marliéria, 05 de abril de 2018.

**Gerson Quintão Araújo**  
Presidente da CPL

**Terezinha do Carmo Schwenck**  
Procurador Jurídico

**Ernando Misquita Santos**  
Secretário de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**I - OBJETO – CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

II – O Credenciamento faz-se necessário objetivando atender a população com serviços laboratoriais para confirmação de diagnóstico de várias patologias, fazendo-se necessário credenciamento seguindo os valores da tabela SUS. Buscando otimizar resultados laboratoriais de qualidade, solicita-se a inclusão dos seguintes documentos no edital para o credenciamento:

III - **JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO** - Tendo em vista que, no intuito de promovermos nossa obrigação, preconizada na constituição Federal de 1988, que discorre o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado e ao município a obrigação de prestar a assistência integral à saúde, em conformidade com o artigo 196 que aduz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

IV - **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – O laboratório deverá ter posto de coleta no Município ou disponibilizar equipe para a coleta no posto de coleta do Município, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

V - **DO PREÇO** – Os preços dos serviços são os mesmos estabelecidos pela tabela SUS (anexo II deste edital). Valor médio estimado de gasto: **R\$ 120.000,00**.

VI - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATO** – Até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pela Administração Municipal, que poderá solicitar do credenciado, comprovação da manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação. Havendo vício na nota fiscal, o Município não se responsabiliza por quaisquer atrasos no pagamento, que somente será realizado após a regularização do vício.

**Obs.:** É obrigatória expedição de Nota Fiscal Eletrônica.

VII – **PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo contratual deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO – II PLANILHA DE EXAMES E VALORES

PLANILHA DE EXAMES LABORATORIAIS			
CONFORME TABELA SUS			
item	Código	Nome	Valor Ambulatorial
1.	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
2.	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
3.	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
4.	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
5.	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
6.	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
7.	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
8.	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
9.	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
10.	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
11.	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
12.	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
13.	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
14.	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
15.	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
16.	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
17.	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
18.	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
19.	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
20.	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
21.	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
22.	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
23.	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
24.	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0,00
25.	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
26.	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
27.	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
28.	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
29.	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
30.	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
31.	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
32.	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
33.	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
34.	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
35.	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
36.	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
37.	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
38.	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
39.	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
40.	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
41.	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

42.	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
43.	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
44.	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
45.	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
46.	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
47.	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
48.	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
49.	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
50.	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
51.	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
52.	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
53.	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
54.	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
55.	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
56.	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
57.	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
58.	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
59.	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
60.	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
61.	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
62.	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
63.	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
64.	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2,01
65.	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
66.	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
67.	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
68.	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
69.	0202010694	DOSAGEM DE UREA	1,85
70.	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
71.	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
72.	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
73.	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETOBASE)	15,65
74.	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
75.	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES	6,55
76.	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
77.	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
78.	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
79.	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
80.	0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
81.	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
82.	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
83.	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
84.	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
85.	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
86.	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
87.	0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
88.	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
89.	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
90.	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
91.	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
92.	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
93.	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
94.	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
95.	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
96.	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

97.	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
98.	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
99.	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
100.	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
101.	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
102.	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
103.	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
104.	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
105.	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
106.	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
107.	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
108.	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
109.	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
110.	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
111.	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
112.	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
113.	0202020371	HEMATOCRITO	1,53
114.	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
115.	0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
116.	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
117.	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
118.	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
119.	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
120.	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
121.	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
122.	0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0,00
123.	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
124.	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
125.	0202020509	PROVA DO LACO	2,73
126.	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
127.	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
128.	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
129.	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
130.	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
131.	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
132.	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
133.	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
134.	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
135.	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
136.	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
137.	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
138.	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
139.	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
140.	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
141.	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
142.	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
143.	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
144.	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
145.	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0,00
146.	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
147.	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
148.	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
149.	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
150.	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
151.	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
152.	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
153.	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

154.	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
155.	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	85,00
156.	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
157.	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
158.	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
159.	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
160.	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
161.	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
162.	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
163.	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
164.	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
165.	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
166.	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
167.	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
168.	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
169.	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17,16
170.	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
171.	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
172.	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS	9,70
173.	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
174.	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
175.	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
176.	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
177.	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
178.	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
179.	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
180.	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
181.	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
182.	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
183.	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
184.	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
185.	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
186.	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
187.	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
188.	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
189.	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
190.	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
191.	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
192.	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
193.	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
194.	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
195.	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
196.	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIALRESPIRATORIO	18,55
197.	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
198.	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
199.	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
200.	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
201.	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
202.	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
203.	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAANTIGENO CENTRAL	18,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

		DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	
204.	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
205.	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
206.	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
207.	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	17,16
208.	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,16
209.	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
210.	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
211.	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
212.	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
213.	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
214.	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
215.	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
216.	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
217.	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
218.	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	17,16
219.	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17,16
220.	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
221.	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
222.	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
223.	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(HBEAG)	18,55
224.	0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
225.	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
226.	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
227.	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
228.	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	9,25
229.	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
230.	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
231.	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
232.	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
233.	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
234.	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
235.	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
236.	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DASIFILIS	10,00
237.	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DASIFILIS	10,00
238.	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
239.	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
240.	0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
241.	0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
242.	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANOIGA	18,55
243.	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
244.	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

245.	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
246.	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
247.	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
248.	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
249.	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
250.	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
251.	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
252.	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
253.	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
254.	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
255.	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
256.	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
257.	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
258.	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
259.	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
260.	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
261.	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
262.	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
263.	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
264.	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
265.	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
266.	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
267.	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
268.	0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRFIA)	3,70
269.	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
270.	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
271.	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
272.	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
273.	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
274.	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
275.	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRFIA)	3,70
276.	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
277.	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
278.	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
279.	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
280.	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
281.	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
282.	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
283.	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
284.	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
285.	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
286.	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
287.	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
288.	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
289.	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
290.	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
291.	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
292.	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
293.	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
294.	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
295.	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
296.	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
297.	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
298.	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
299.	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
300.	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

301.	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
302.	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
303.	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
304.	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
305.	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
306.	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
307.	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
308.	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
309.	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
310.	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
311.	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
312.	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
313.	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
314.	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
315.	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
316.	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
317.	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
318.	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
319.	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
320.	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
321.	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
322.	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
323.	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
324.	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
325.	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
326.	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
327.	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
328.	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
329.	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
330.	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
331.	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
332.	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
333.	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
334.	0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01
335.	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
336.	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
337.	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
338.	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
339.	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
340.	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
341.	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
342.	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
343.	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
344.	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
345.	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
346.	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
347.	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
348.	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
349.	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
350.	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
351.	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
352.	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
353.	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
354.	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
355.	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
356.	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
357.	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
358.	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

359.	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
360.	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
361.	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
362.	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
363.	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
364.	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
365.	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
366.	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
367.	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
368.	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
369.	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
370.	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
371.	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
372.	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
373.	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
374.	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
375.	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
376.	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
377.	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
378.	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
379.	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
380.	0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
381.	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
382.	0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4,33
383.	0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
384.	0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
385.	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
386.	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
387.	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
388.	0202080153	HEMOCULTURA	11,49
389.	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
390.	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
391.	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
392.	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	4,33
393.	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
394.	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
395.	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
396.	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
397.	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
398.	0202090027	ADENOGRAMA	5,79
399.	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
400.	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
401.	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
402.	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
403.	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA -	6,56
404.	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89
405.	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
406.	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
407.	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
408.	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
409.	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
410.	0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0,00
411.	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
412.	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
413.	0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
414.	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
415.	0202090191	MIELOGRAMA	5,79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

416.	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA)	9,70
417.	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
418.	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
419.	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
420.	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
421.	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
422.	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
423.	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
424.	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89
425.	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
426.	0202090310	REACAO DE PANDY	1,89
427.	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
428.	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1,89
429.	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4AMOSTRAS	4,69
430.	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69
431.	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
432.	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DEBANDAS)	32,48
433.	0202100030	DETERMINACAODE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
434.	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
435.	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS(CONFIRMATORIO)	66,00
436.	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
437.	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
438.	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
439.	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
440.	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
441.	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
442.	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
443.	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
444.	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
445.	0202120040	IDENTIFICACAODE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
446.	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
447.	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
448.	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
449.	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
450.	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
451.	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

*Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000*  
*CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)*

### **ANEXO III**

#### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA SUS, E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018**

**Declaro** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços relacionados, os preços estipulados pela tabela SUS, bem como me comprometo a realizar os serviços credenciados nos termos propostos.

....., ..... de ..... de 2018.

**Assinatura do representante Legal**  
**Nome e CPF do declarante**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2018**  
**CRENCIAMENTO Nº...../2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº ...../2018**  
**PROCESSO Nº ...../2018**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

10.302.0122.20513.3.90.39.00 Ficha 221 Fonte de Recurso 1.48.00/1.55.00

**GETORA DO CONTRATO:**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA (...),** denominado simplesmente CONTRATANTE

**CONTRATADO**

(.....) denominado simplesmente CONTRATADO

### CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1 - A adequação da modalidade para CRENCIAMENTO é a inexigibilidade, deflagrada com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de medida eficiente e eficaz, conforme se depreende da jurisprudência, em especial a Consulta TCE MG nº 833.253, Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada, publicada na data de 19 de outubro de 2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA**, na forma da legislação em vigor, ao preço da tabela SUS, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado neste contrato, no edital de credenciamento e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- O presente contrato decorre do Credenciamento nº 03/2018, processo Licitatório nº 15/2018 e modalidade Inexigibilidade nº 06/2018 (art. 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93).

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Marliéria, pagará o preço constante na tabela em anexo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

4.2 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ..... podendo variar conforme os serviços efetivamente prestados, e segundo os preços de remuneração constantes do Edital.

4.3 - O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pela quantidade de exames.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme o número de solicitações do Departamento Municipal de Saúde e serviços efetivamente prestados, 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

4.5 - Os reajustes a remuneração dos procedimentos ocorrerá no mesmo percentual e data de vigência adotados pelo Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:10.302.0122.20513.3.90.39.00 Ficha 221 Fonte de Recurso 1.48.00/1.55.00.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

6.2 – O contato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

7.2 – Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

8.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

8.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1 – DO CONTRATADO

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissional do estabelecimento contratado;
- c) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- d) Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados;
- f) Não cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
- g) Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste
- h) Manter sempre atualizado os arquivos referentes aos serviços prestados;
- i) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- j) Executar os serviços, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;
- k) Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento previsto neste;
- l) Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

m) Responsabilizar pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos;

n) As autorizações serão assinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde ou quem ele indicar;

o) Garantir condições de biossegurança e higiene no trato com o paciente;

p) Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas;

q) Apresentar, mensalmente, o controle de qualidade externo dos exames laboratoriais (RDC nº 302 de 13/10/2005).

### 9.2 - DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Secretaria Municipal de Saúde designará servidor para a fiscalização da execução do objeto desse contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

14.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Marliéria,

**Prefeito Municipal**

**Contratado**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_